

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.043503/2023-45

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudos preliminares referentes a contratação de fundação de apoio para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário a execução do projeto de Prestação de Serviços intitulada “[Ps] (Re) Modelando e Digitalizando os Negócios de empreendedores (as) da Feira de Artesanato, Alimentos E Confecção De Leopoldina-MG”, conforme justificativa a seguir:

Esta ação de extensão justifica-se pois ela visa (re) modelar os negócios dos MEIs participantes do projeto, tornando-os mais digitais, de modo a permitir que possam atingir um mercado que até então não atendiam, se aproximar mais de seus clientes e melhorar o desempenho dos negócios. Vale destacar que a solução tecnológica a ser desenvolvida poderá ser estendida a todos os MEIs do município, oportunizando a todos uma maneira inovadora de acessar novos clientes e mercados, aumentando o faturamento e consequentemente desenvolvendo o negócio e a economia local.

Ademais, a realização desta ação contribuirá para a formação acadêmica-profissional e cidadã dos discentes do CEFET-MG, de modo especial, alunos da engenharia de controle e automação, engenharia da computação e técnico em informática, que correspondem ao público-alvo interno. Tal contribuição será possível à medida que os discentes terão uma oportunidade de colocar em prática conceitos de Modelagem de Negócios, aprendidos nas disciplinas Organização Empresarial (das engenharias) e Projeto Interdisciplinar (técnico em informática) e conceitos relacionados à computação (como desenvolvimento de web sites/plataformas e aplicativos), por meio de uma ação de extensão que irá contribuir para a melhoria do desempenho de negócios locais. Tais contribuições também irão refletir nas respectivas áreas de conhecimento que a ação de extensão está inserida. Além disso, a realização desta ação vai contribuir para o alcance das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do CEFET-MG.

- a. **1. Referencia legal dos normativos específicos que disciplinam o objeto a ser contratado, de acordo com a sua natureza:**
 - a. 1. Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994 – Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

- b. 2. Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004;
- c. 3. Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014 – Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- d. 4. Portaria Interministerial do Ministério de Estado da Educação e do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação nº 191 de 13 de março de 2012 – Regulamenta os pedidos de autorização para atuação como fundação de apoio;
- e. 5. Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- f. 6. Resolução CD-004/13, de 29 de janeiro de 2013 – Disciplina o relacionamento do CEFET-MG com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais;
- g. 7. Resolução CD-046/18, de 21 de novembro de 2018 – Referenda o Estatuto da Fundação CEFETMINAS

- b. 1. **Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:**

Não há contratações anteriores para o mesmo objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário-DEDC	Prof. Patterson Patricio de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestar serviços administrativos de assessoramento, acompanhamento e suporte de ações em apoio à execução do projeto, conforme condições do Plano de Trabalho (item 2 SIPAC).

5. Levantamento de Mercado

Em se tratando de contratação da Fundação de Apoio FCM, entende-se não ser necessária a realização de pesquisa de preços, pois não há concorrência e nem o estabelecimento de preços referenciais para o processo. Ocorre apenas a contratação e o pagamento de taxa de Administração previamente determinados e em consonância com os regulamentos das duas instituições.

Resolução CD-004/13, de 29 de janeiro de 2013 – Disciplina o relacionamento do CEFET-MG com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais

Resolução CD-046/18, de 21 de novembro de 2018 – Referenda o Estatuto da Fundação CEFETMINAS

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Fundação de Apoio deverá prestar todos os serviços de gestão administrativa e financeira para execução do “[Ps] (Re) Modelando e Digitalizando os Negócios de empreendedores (as) da Feira de Artesanato, Alimentos E Confecção De Leopoldina-MG”, conforme abaixo:

6.2. No que tange à Gestão Administrativa, a Fundação deverá:

6.2.1. Assessorar administrativamente a Coordenação do Projeto no planejamento e organização da execução do objeto do Plano de Trabalho;

6.2.2. Promover as seleções de fornecedores dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho sob orientação da Coordenação do projeto, segundo a legislação aplicada à Fundações de Apoio;

6.2.3. Realizar as contratações pertinentes em comum acordo com a Coordenação do Projeto para a execução do objeto do Plano de Trabalho, segundo a legislação aplicada à Fundações de Apoio;

6.2.4. Disponibilizar recursos humanos para assessoramento e execução de ações que garantam a execução do objeto do Plano de Trabalho;

6.2.5. Realizar demais ações pertinentes de ordem administrativa relacionadas à execução do objeto do Plano de Trabalho.

6.3. No tangente à Gestão Financeira, compete à Fundação:

6.3.1. Gerenciar e manter a guarda dos recursos financeiros do projeto sob orientação do Coordenador do projeto;

6.3.2. Realizar os pagamentos aos fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviço, segundo a legislação fiscal, desde que devidamente selecionados conforme a legislação aplicada;

6.3.3. Manter sob sua guarda os documentos fiscais das aquisições de bens/materiais e/ou das prestações de serviços realizadas para execução do projeto;

6.3.4. Subsidiar o Coordenador com documentos e relatórios para apresentação de prestação de contas ao fim do projeto;

6.3.5. Realizar demais ações relativas à gestão financeira que se relacionem à execução do objeto do Plano de Trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em razão do objeto do contrato, a quantidade a ser contratada é o serviço por completo, logo não há que se caracterizar ele em frações ou múltiplas unidades, mas sim uma única unidade da prestação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 82.800,00

O valor da contratação referente a este processo é: R\$82.800,00.

A estimativa a ser contratada é de R\$ 82.800,00 baseada nos valores detalhados no Plano de Trabalho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como a solução a ser contratada compreende a contratação de Fundação de Apoio FCM para a gestão administrativa e financeira de um projeto específico, não se pode parcelar ou fracionar os serviços, pois poderiam gerar prejuízo ao complexo do objeto.

Cumprir destacar que, caso houvesse o parcelamento, problemas operacionais de execução seriam observados, visto que ou parte da gestão financeira e administrativa estaria com uma instituição e parte com outra, caso houvessem mais de uma Fundação Credenciada junto ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Isso tornaria inviável a condução dos trabalhos nos projetos, pois as fundações não possuem relação jurídica entre si para garantirem a harmonia entre as ações e isso seria extremamente difícil de ser implementado, o que geraria risco de inexecução parcial ou total do projeto.

Assim, entende-se que a solução é única, indissociável, logo a solução não pode ser parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no PAC-2024 (doc 81 SIPAC), sob o numero 21/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida por esse estudo, o centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais se beneficiará dos serviços administrativos especializados e da agilidade da Fundação de Apoio para garantir as condições adequadas ao desenvolvimento do projeto.

A Fundação tem melhores recursos humanos e estrutura física para melhor planejamento para realização das etapas propostas no Plano de Trabalho. Assim, com a contratação da Fundação, espera-se uma melhor organização e eficiência na prestação dos serviços e garantia de que o projeto será desenvolvido conforme cronograma.

13. Providências a serem Adotadas

Não se identificam providências adicionais que necessitem ser tomadas com a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais com a contratação, visto que o serviço a ser desempenhado pela contratada é de cunho tipicamente administrativo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Entende-se que a contratação é viável pelos fundamentos exposto documento sendo a modalidade aplicada a dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93. Verifica-se o enquadramento da Fundação CEFETMINAS no disposto do inciso da Lei 8.666/93 disposto acima através de observação do seu estatuto, em que no art. 4º inciso III verifica-se a finalidade de "exercer e apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional nas áreas técnica, tecnológica, científica, cultural, social, ambiental e administrativa, para instituições e órgãos públicos e/ou privados, nacionais e /ou estrangeiros". Portanto, demonstra-se o enquadramento da Fundação CEFETMINAS nos fundamentos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 661, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PATTERSON PATRICIO DE SOUZA

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 17:08:25.